



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA VERTENTES DO RIO GRANDE - CBH GD2**Ata da 4ª Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de outubro de 2022**

Aos 26 de outubro de 2022, às 13h e 40 min, o Comitê da Bacia Hidrográfica Vertentes do Rio Grande - CBH GD2, deu início a 4ª Reunião Extraordinária e 7ª de trabalho do ano de 2022, por Videoconferência pela plataforma jitsi meet. Participaram on line os seguintes conselheiros titulares e suplentes: **Representantes do Poder Público Estadual:** Márcio Heitor Stelmo da Silva (SES MG), Reginaldo da Silva Alves (IEF), Eduardo Araújo Rodrigues (IGAM); Fábio de Andrade Pinto (PMMG). **Representantes do Poder Público Municipal:** Gustavo Alvarenga Rodrigues (Prefeitura Municipal de Lavras); Flávia Maria Almeida Reis (Prefeitura Municipal de Oliveira); Washington Ângelo de Souza (Prefeitura Municipal de São João del-Rei); Matheus Augusto de Oliveira Alves (Prefeitura Municipal de Nepomuceno); Flávia Otaviana Machado (Prefeitura Municipal de Bom Sucesso); **Representantes dos Usuários de Recursos Hídricos:** Lucas Passos de Souza (Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Oliveira); Danielle de Paula Almeida Duarte (SAS - Barbacena); Robson Rodrigues Carneiro (CSN Cimentos); Izaías Cláudio Mendes de Oliveira (AMG Mineração), Josimar Cornélio da Páscoa (COPASA), Renato José Laguardia de Oliveira (Sindicato Rural de Barbacena); Deivid Lucas de Oliveira (FIEMG), Dênio Drummond Procópio (CEMIG – GT); **Representantes da Sociedade Civil:** Sálvio de Macedo Silva (UFSJ); Maria das Graças Alves Costa (IFSudeste – MG); Adriano Valério Resende (Ong IRIS); Paulo César José Giarola (ARPA – São João del-Rei). **Convidados:** Thiago Figueiredo Santana (Diretor de Gestão e Apoio ao SEGRH) (IGAM); Robson Santos (IGAM); Fabiana Moura Campos (IGAM); Michael Jacks de Assunção – GEABE/IGAM, Maria de Lourdes Amaral Nascimento (GECBH). A pauta da reunião contou com os seguintes pontos: **Item 1) Abertura e verificação do quórum pelo Presidente; Item 2) Apreciação do recurso apresentado pelo conselheiro da FIEMG contra a decisão da Deliberação Normativa Nº 37/2022, que reprova a união dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2) – Retorno do pedido de vistas (Universidade Federal de São João Del-Rei, Associação Instituto Rio Santo Antônio – IRIS e Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam). Item 3) Deliberação sobre a Unificação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande - GD1 e Vertentes do Rio Grande - GD2; Item 4) Palestra sobre o Pacto de Integração para definição da Agência de Bacia dos Afluentes do Rio Grande – Michael Jacks de Assunção – GEABE/IGAM; Item 5) Comunicado dos conselheiros; Item 6) Aprovação da ata da 3ª Reunião Extraordinária e 6ª de trabalho de 2022 realizada no dia 22 de setembro de 2022; Item 7) Considerações finais; Item 8) Encerramento.** Assuntos em Pauta: Foi verificado o quórum pelo Presidente do Comitê, Gustavo Alvarenga Rodrigues que iniciou a reunião e fez o agradecimento à participação de todos, pedindo duas considerações à respeito do papel do comitê de bacias, “ele deve ser de conscientizar, debater e deliberar sobre as questões ligadas à gestão hídrica e das bacias como um todo porque somos um conjunto grande, então precisamos avaliar sob diferente óticas e improvisar todos os pontos e o que realmente importa. Pelo menos para nós do GD2 acredito que seja um sentimento comum, e o que importa é criar efetivas realizações no sentido do bem comum que é a água através de políticas e projetos que proporcionam a melhora da saúde da bacia hidrográfica e portanto o Comitê tem um papel técnico e acima disso também um papel político de mobilização e representatividade. O presidente agradeceu a presença de todos e deu seguimento aos trabalhos. Logo após, passou-se para o 2º item da reunião **Apreciação do recurso apresentado pelo conselheiro da FIEMG contra a decisão da Deliberação Normativa Nº 37/2022, que reprova a união dos Comitês de**

Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande (GD1) e Vertentes do Rio Grande (GD2) – Retorno do pedido de vistas (Universidade Federal de São João Del-Rei, Associação Instituto Rio Santo Antônio – IRIS e Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam): Gustavo comentou que não iria se estender muito na apresentação do item pois o material já teria sido enviado para todos, sendo assim, deixou aberta a palavra aos conselheiros que quisessem debater ou deliberar sobre o assunto. Thiago Figueiredo Santana (IGAM), sugeriu que somente os conselheiros que pediram retorno de vista tivessem algum tempo para explanar sobre o recurso para não delongar o assunto, assim como nas reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, seguindo o mesmo modelo, Gustavo solicitou então que comesçassem a explanar o conselheiro Adriano Valério Resende (ONG IRIS), passando ao Sálvio de Macedo Silva (UFSJ), e após o conselheiro Deivid (FIEMG), passando ao IGAM posteriormente a palavra. O conselheiro Adriano Valério Resende (ONG IRIS) iniciou sua explanação dizendo que não queria delongar muito o assunto pois já havia sido enviado aos demais conselheiros porém havia considerações a fazer sobre o recurso apresentado pelo conselheiro Deivid da FIEMG, Adriano disse que o parecer estava meio equivocado em questão de dados, pois Deivid colocou no recurso que houveram 11 votos a favor e 7 contra a unificação dos dois GD's 1 e 2, porém na realidade houveram 15 votantes. 10 contrários, 4 votos favoráveis e uma abstenção, não sendo justificados nenhum dos votos, porém houve sim a justificação dos posicionamentos. A maior parte das justificativas foram por causa da questão financeira, pois sem recurso o comitê não pode realizar suas atividades com qualidade e empenho. Os comitês precisam ter um sonho de melhorar e esse sonho é obtido com a realização da cobrança, uma nova realidade, nós vimos que com recursos da Fhidro não dá certo, assim como aprovação de projetos da Fhidro . Vários consultores já enviaram projetos e passaram por isso, então precisamos de uma independência e o que está acontecendo agora e está sendo discutido também com CBH Grande é a cobrança a nova realidade que precisamos e que vai alimentar expectativas com relação a gestão efetiva de recursos na bacia. Adriano pediu desculpas ao Deivid, porém precisava deixar especificado o porque do seu pedido de vistas ao parecer, realizado junto com Sálvio da Universidade de São João Del Rey. Adriano relatou que: “foi discutida há muito tempo a questão da junção dos Gd's 1 e 2, eu lembro que os próprios analistas que criaram os GD's propuseram a unificação, pois as bacias são muito parecidas, assim como outras e Minas Gerais , exemplo disso é o Rio Pará e Jequitinhonha. Eu lembro que foi discutido isto antes da finalização do plano diretor, eu não sei se tem alguém da época, nós fomos contra isso em algumas reuniões, voltou novamente em 2014, 2015, e agora novamente. Como estava relatando anteriormente, essa fase do Fhidro é bastante complicada de depender somente dele, principalmente de ter financiamento para viagens, e aplicação em projetos. É uma fase complicada e essa outra expectativa em relação a cobrança , mostra que agora o comitê vai realmente funcionar, ou seja, teremos recursos para aplicação de planos diretores, e instrumentos de gestão. a gente tem que oferecer algumas coisas para os usuários de água para o produtor rural então agora é uma nova realidade e essa é uma nova discussão, e com essa nova realidade está sendo proposta a unificação. Que já foi discutida e deliberada , esse é o histórico, então o nosso comitê na reunião da plenária deliberou que é contra a unificação proposta pelo IGAM. O que o parecer meu e do Sálvio estão falando: O que o nosso regimento fala: que nós somos legalistas , então no artigo 20 está prescrito que os recursos tem que ser encaminhados para o CRH e quem encaminhar executar, ou seja o presidente do comitê e tem ate cinco dias para encaminhar o recurso para o CRH . O presidente não tem a faculdade de sozinho decidir então ele teria que ter encaminhado ao CRH, mas parece que o Gustavo que hoje está como presidente , seguindo recomendações do IGAM teria que discutir esse recurso do Deivid mas a nossa posição teria que ter sido encaminhada ao CRH, é até uma das faculdades do presidente e no parágrafo nono fala que é submeter os recursos que foram encaminhados para o comitê para o CRH , então a nossa posição é que as decisões do comitê cabem recurso ao CRH. Então esse recurso não deveria ter sido encaminhado para o comitê e sim encaminhado ao CRH, e se foi encaminhado para o comitê, o presidente tinha que ter ou encaminhado para análise do CRH que cabe a análise em segunda instância ou a reanálise dessa decisão que foi tomada em primeira instância. Então é essa é a nossa posição. O que está expresso no regimento é que tem que ser encaminhado então não cabe ao comitê realizar a decisão de unificação. O conselheiro Adriano passou a palavra para Gustavo que agradeceu o apoio da gerência de apoio aos comitês, ao comitê GD2, na questão jurídica , onde foi enviado o recurso e a gerência de apoio em contrapartida, mostrou o procedimento que deveria ter sido feito, ao qual foi enviado para apreciação da diretoria. O conselheiro Gustavo passou a palavra para Sálvio (UFSJ), que iniciou dizendo que o processo correu sem nenhum vício, pois as discussões foram produzidas de forma regimental , então a tramitação de recursos não

ocorreu de forma correta, pois na concepção do conselheiro, deveria ter sido consultado o regimento, que indica que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos deve dar andamento aos trâmites, o que não foi realizado. Com isso o prazo de pleito da FIEMG ficou comprometido, e a parte que não foi contemplada como queria pede um recurso, porém se não foi apresentado questões novas como será concedido ou não. Então a instância foi errada. Foi uma sucessão de erros que o conselheiro em sua visão conseguiu detectar, dizendo ainda que o modo como foi conduzido o pedido de recurso atenta contra a credibilidade do comitê, e nesse sentido tanto o conselheiro Sálvio (UFSJ) quanto Adriano (ONG IRIS), são contrários à apreciação de recurso apresentado pelo conselheiro Deivid (FIEMG). O presidente do comitê Gustavo, comentou que a decisão foi tomada junto com a diretoria pois o mesmo conhece o regimento do comitê, mas o IGAM, o conselho e a gerência de apoio, são a interface que o comitê possui, e a diretoria estava ciente sim que deveria ter sido enviado ao CERH, porém solicitou à gerência de apoio aos comitês e ao próprio IGAM o suporte na tramitação. O conselheiro Gustavo, passou a palavra para o IGAM. Sendo assim, o conselheiro Eduardo de Araújo Rodrigues (IGAM) iniciou sua fala, dizendo que a discussão sobre a fusão dos dois GD's é antiga, apresentando muitos contrapontos e questionamentos. Existia uma proposta que não foi feita pelo conselheiro e sim pelo comitê a respeito da fusão, e os conselheiros Adriano, Eduardo e muitos outros se propuseram a manter o comitê funcionando e operando muito bem, o que foi realizado até a data da reunião. O conselheiro Eduardo comentou que ninguém está fazendo apelação em prol só de dinheiro de recursos em relação à fusão, pois está sendo feito uma análise em relação a gestão de recursos hídricos, visto que a fusão não é só um caso isolado do comitê GD2 e sim de muitos outros. A fusão não é uma redução do papel de gestão do comitê, e sim uma oportunidade de se ter um melhor resultado na própria gestão administrativa. Eduardo (IGAM), lembrou que não é papel dos conselheiros fazer a parte jurídica do comitê, pois para isso o IGAM entra como braço administrativo, enquanto o comitê não possui agência, fazendo toda a parte jurídica, por isso o próprio conselheiro, pediu vistas do processo, para que fosse encaminhado aos responsáveis na secretaria executiva do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), já que a procuradoria do IGAM responde pela questão jurídica. Não existe no regimento nenhum inciso que trate das competências dos conselheiros dizendo que os conselheiros tem que emitir parecer sobre questões legais ou não, então da mesma forma regimental, o conselheiro disse que "não tem que emitir nenhuma opinião". É a primeira vez que o comitê está levando a uma instância competente que é a procuradoria. Eduardo (IGAM), comentou que pediu apoio ao Vladimir Lobato, que é da área jurídica do IGAM, para fazer um breve resumo do parecer, esclarecendo as dúvidas que tenham no pedido de vistas. O mesmo, disse que não vê como não cumprir o parecer da procuradoria, que está muito claro, a não ser que o comitê queira levar para outras instâncias para resolver. Eduardo ainda disse que o posicionamento da diretoria foi muito correto, pois a mesma teve seu posicionamento e sua defesa, porém o IGAM tem seu posicionamento jurídico e fundamentando em questões legais. Eduardo passou a palavra para o Dr. Vladimir para que o mesmo explicasse melhor o parecer do IGAM. Vladimir Lobato (IGAM) iniciou sua fala desejando boa tarde a todos os presentes. Vladimir fez alguns apontamentos no parecer sem acréscimo de informações, pois a Advogada do jurídico Dra Valéria, já havia feito uma nota jurídica muito completa com todas as informações pertinentes. Vladimir comentou que a manifestação tratada pela Dra Valéria, foi não só de uma profissional do IGAM, mas que representa o Estado de Minas Gerais, pois a mesma pois a dra Valéria é da advocacia geral do estado destacada como procurador autárquica do IGAM, é uma advogada do estado bastante competente e já nos acompanha a algum tempo na representação do igam. Vladimid comentou que considera a visão da advogada muito mais legalista do que o relato de vista do conselheiro Adriano, porque o que a Dra Valéria está trazendo para o comitê é justamente o pressuposto que as normas inferiores tem que se adequar as normas superiores, e existe a lei nº 14.184 que regulamenta todos os processos administrativos, no âmbito do estado de minas gerais, sendo o que está sendo tratado no comitê. Vladimir lembrou que a fala do conselheiro Adriano foi que o regimento interno apresenta várias falhas e contradições, então o que deve ser buscado para Amenizar essas falhas é justamente uma norma superior para aplicar a melhor ciência, então por isso a Dra Valéria buscou na lei 14.184 subsídios para interpretar o regimento nesse pedido de reconsideração e retratação, pois o recurso é dividido em duas partes, o que esta prevista na lei 14.184 e deliberação normativa 69 de 2021, que estabelece que a norma geral para todos os regimentos internos do comitê, prevê exercer o juízo de retratação quanto à matéria objeto de recurso em face de decisão do comitê, ou seja, a norma superior da lei exige esse momento de juízo de retratação e a própria deliberação normativa 69 também exige esse pedido de retratação, então nós temos essa exigência por duas normas superiores ao

Regimento Interno, esse regimento Interno tem que se adequar a essas duas normas se não está adequado o que tem que ser feito é procurar adequar o Regimento. Então a visão mais legalista a meu ver é essa de ter o amparo da procuradoria. Vladimir ainda disse que tinha mais uma observação quanto a fala do conselheiro Sálvio (UFRJ), de que ao contrário do que o conselheiro disse, a FIEMG não traz em sua peça de recurso nenhum fato novo que possa sugerir a reanálise do caso. O que leva a se supor que o ponto positivo para o recurso apresentado pela FIEMG não poderia o recorrente guardar cartas na manga para apresentar somente no momento da apresentação de seu recurso. Então foi discutido inicialmente que essas falhas apresentadas pelo conselheiro Adriano no regimento interno do comitê, devem ser interpretadas à luz da deliberação 69, que exige uma nova manifestação nos 5 dias exigidos pela lei, e aí entra o papel da procuradoria também para dizer esse prazo de cinco dias é um prazo impróprio. Segundo pontua Nelson Ned “ os prazos impróprios são aqueles fixados na lei apenas como sendo que seu desatendimento não acarreta a situação detrimetosa para aquele que o descumprir aquilo, mas apenas sanções disciplinares ou seja poderia se então prever ou abrir um processo disciplinar para aquele que deixa de cumprir determinado ato naquele prazo fixado em lei, mas o ato praticado fora daquele daquele prazo continua válido e eficaz e a procuradoria ressalta que “o comitê estabelecendo o juízo de retratação teria que ser feito em cinco dias da decisão previamente tomada”, então como o comitê conseguiria marcar uma nova reunião, analisar, apresentar relações de vista tudo isso em 5 dias, então nós teríamos uma situação que na prática jamais o prazo conseguiria ser obedecido no próprio comitê. O comitê tem que adequar o seu regimento interno para essa situação, então esse será o trabalho do comitê daqui pra frente, prever que o prazo de 5 dias seja contado a partir da realização da reunião plenária subsequente, porque o regimento não poderia estar criando um prazo que na pratica não pode ser cumprido, já que o prejuízo seria para aquele que impetra um recurso não tendo a possibilidade de retratação em apenas 5 dias. Então como foi dito pelo colega Eduardo, a manifestação da procuradoria é Clara e legal no sentido de que não há nenhuma ilegalidade cometida pelo presidente do comitê ou mesmo pela diretoria do comitê e não haverá nenhuma ilegalidade dos Senhores Conselheiros do comitê em examinar novamente o pleito , ficando a decisão na mão dos senhores conselheiros de rever ou não. A procuradoria do IGAM não está interferindo na decisão do comitê, pois a única coisa que está sendo dita é que o comitê tem o dever de manifestar porque é uma exigência da Lei 14.184, é uma exigência da deliberação normativa e esse prazo de 5 dias é um prazo inapropriado. Após a fala do Dr Vladimir Lobato (IGAM), a conselheira Danielle de Paula Almeida Duarte (SAAE Oliveira) iniciou suas explanações questionando que “o regimento fala que o parecer de vista é dado pelo conselheiro e nesse caso o parecer técnico que foi encaminhado pelo IGAM está assinado pelo Eduardo, mas é o parecer que foi emitido pela procuradoria . Então qual seria a resposta para isso? E outra pergunta sendo a decisão a ser revista a decisão que foi tomada pelo comitê de bacia , não deveriam estar composto nessa reunião os dois comitês de bacia?”. Em resposta à Danielle, o conselheiro Eduardo Araújo (IGAM), comentou que todo documento que é encaminhado pelo SEI, é assinado , então o mesmo tramitou esse processo que era um pedido de vistas feito por ele mesmo. Então o parecer foi a resposta ao pedido de vistas realizado pela Dra Valéria advogada do IGAM, e a assinatura foi pelo fato de ter encaminhado o processo eletronicamente. Eduardo ainda comentou que ele mesmo havia feito e encaminhado a dúvida à procuradoria do IGAM e a procuradora emitiu um parecer jurídico onde foi assinado e encaminhado, sendo o mesmo responsável pelo trâmite, razão pela qual estava ali sua assinatura. A respeito do segundo questionamento de Danielle do porque os dois comitês não estavam participando da reunião juntos, Thiago Figueiredo (IGAM), comentou que os dois comitês possuem suas decisões individualizadas, sendo que não existe uma regra de que o comitê GD1 votaria sobre a decisão do GD2 e vice-versa, logo, o GD1 aceitou a proposta de união e o GD2 houve interposição de recurso ,então não caberia ao GD1 a apreciação da peça motivo de recurso. Na sequência, o conselheiro Sálvio de Macedo Silva (UFSJ), questionou que, ao entendimento dele da fala de Eduardo Araújo (IGAM) , só poderia ser realizado um recurso, se existisse algo de errado no processo, ou existisse algum outro elemento, logo, perguntou se esse fato não poderia gerar uma sucessão indefinida de recursos, pois os dois comitês possuem propostas diferentes. O conselheiro Eduardo Araújo (IGAM) , solicitou em resposta que o Dr Vladimir Lobato (IGAM), respondesse melhor o questionamento de Sálvio. Vladimir Lobato (IGAM), exemplificou que o que foi tratado no recurso apresentado pela FIEMG, foi o pedido de reconsideração de retratação, então o que seria votado seria a retratação ou não do pedido de reconsideração da proposta de unificação dos dois GD's . Então supôs que seja votado, e que venha a votação da matéria novamente, e os conselheiros votem contra a unificação dos GD's. Então o recurso vai subir para o Conselho Estadual de

Recursos Hídricos, onde será manifestado e ele pode decidir ou não pela não unificação, ali estará terminado os trâmites administrativos, então os comitês não se unirão, ou então o Conselho Estadual de Recursos Hídricos decide que vai haver a unificação dos dois comitês, então o que vai ocorrer é que como o recurso vai subir para o Conselho, e os conselheiros mantenham a separação dos comitês, então os mesmos terão como opinar se são favoráveis ou não, o que a fim de caso é que a decisão que irá prevalecer vai ser a decisão lá em Segunda instância do Conselho Estadual. Se for revista, ou seja, caso os dois comitês decidam pela unificação, então o pedido de reconsideração da FIEMG terá sido deferido, alguém pode recorrer dessa decisão sim ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, onde haverá apreciação da matéria lá no Conselho Estadual de Recursos Hídricos. Ou seja, a última palavra será do Conselho. O conselheiro Deivid Lucas de Oliveira (FIEMG) iniciou suas explicações dizendo que o posicionamento da FIEMG em relação à unificação dos GD's seria de que existem vários pontos positivos em relação à unificação, principalmente na questão de recursos do comitê, pois a capacidade de arrecadação do GD2 é muito maior que o GD1, o que beneficiaria muito ambos os comitês. Já existe a experiência de bacias que tiveram situações muito parecidas, bacias maiores do que o GD1 e GD2 e isso foi determinado na própria metodologia de cobrança, então neste ponto de recursos não existe nenhum impacto negativo, pelo contrário, é uma situação bem positiva, o que vai acontecer é por exemplo, uma universidade ou órgão que vá pleitear um projeto vai pleitear no GD1 e GD2. Então o que foi questionado aos conselheiros no relatório é porque ainda não é o momento de ocorrer essa união, qual seria o motivo se foi apresentando todos os pontos positivos da unificação dos GD's. Sobre o erro de contagem, o conselheiro Deivid concordou que o erro foi dele próprio na questão dos dias para o recurso, e a questão levantada pelos conselheiros e até a dúvida que o mesmo tinha foi solucionada e explicada pelo Dr. Vladimir na questão jurídica. Deivid (FIEMG), acionou o jurídico da FIEMG e acionou o jurídico do IGAM para poder ter embasamento jurídico, porque o técnico mesmo já havia inserido, mas na questão jurídica realmente era a dúvida que existia e por orientação do IGAM, como apresentado aqui, o correto seria apresentar no âmbito do comitê. E para finalizar, para todos os conselheiros, Deivid (FIEMG), disse que não existe nenhum prejuízo da unificação, nem para o GD1 nem para o GD2, pelo contrário, vai ter ganho para ambos. Na gestão administrativa, gestão da aplicação de recursos hídricos um ganho na proatividade de poder conseguir ter o comitê como referência, pois se sabe a dificuldade que é para se conseguir um quórum numa reunião plenária, principalmente na época presencial, onde se chegava de outra cidade e não existia a reunião por causa da falta de quórum. A questão da economia financeira será muito grande também até para viabilizar a gestão do comitê não só questão de reuniões mas de ações de execução. A facilidade de execução de ações vai melhorar principalmente o recurso da cobrança, pois o apoio do estado pelo Fhidro. não se sabe até quando vai ter. O conselheiro Gustavo Alvarenga Rodrigues (P M Lavras), comentou que "os trâmites realizados foram claros e transparentes, pois a diretoria obteve o suporte da gerência de apoio aos comitês e a fala do Dr. Vladimir foi muito precisa ao dizer que o prazo dos trâmites realmente é inexecutável, pois 5 dias apenas para conclusão é muito pouco." Gustavo ainda comentou que a presidência do comitê não atua de forma separada da diretoria, pois todas as atuações são realizadas juntas, então não houve erro por parte da presidência, pois as decisões são realizadas em conjunto. Após a sua fala, o conselheiro Adriano (ONG IRIS), pediu a palavra, se referindo ao Dr. Vladimir Lobato levantando a questão que o que o mesmo quis dizer do regimento, é que os prazos não condizem, ou seja, 5 dias são pouco para realizar trâmites, então poderia prever no mínimo 10 dias, o que pode ser solucionado pelo IGAM posteriormente com uma revisão de regimento. Após Adriano comentou que as reuniões estão sim tendo quórum, pois o problema se deu em 2013,2014, onde era difícil conseguir um quórum para reuniões presenciais, mas que agora já estava solucionado, sobre a questão do IGAM participar ou não das reuniões, Adriano comentou que "se a gerência de apoio aos comitês não puder participar das reuniões, não tem o porque estar ali prestando apoio através da gerência de apoio aos comitês, pois é essa a função da gerência de apoio, participar das reuniões e prestar o devido apoio jurídico e administrativo". Thiago Figueiredo, solicitou um direito de resposta ao conselheiro Adriano, dizendo que "a forma como Adriano se referiu à gerência de apoio aos comitês, foi ríspida e mal colocada até porque não é atribuição da gerência de apoio aos comitês participar das reuniões dos comitês, e sim do IGAM, pois no serviço público é realizado o que está prescrito nas atribuições e não é papel exclusivo da gerência a participação. O papel realizado pela gerência de comitês é apenas apoiar os comitês que não possuem cobrança. E como foi mencionado pelo presidente Gustavo, não faltou nenhum apoio por parte da gerência. Thiago comentou que sua fala foi só a nível de retratação pois a fala de Adriano foi mal colocada, onde ficou subentendido que faltou apoio do IGAM nas reuniões do GD2, o

que foi equivocado, pois nesse aspecto como foi mencionado pelo conselheiro Eduardo, o IGAM sempre se dispôs a ir as reuniões até com pagamento do próprio bolso. O presidente Gustavo, pediu desculpas em nome do comitê se a fala de Adriano ou de qualquer outro conselheiro foi mal colocada. O mesmo disse que não faltou nunca apoio da gerência de apoio aos comitês, em todas as reuniões e que sempre que precisa a gerência o atende prontamente. O presidente Gustavo então passou ao 3º item de pauta que seria a **Deliberação sobre a Unificação dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes Alto do Rio Grande - GD1 e Vertentes do Rio Grande - GD2**: O conselheiro Adriano (ONG IRIS), questionou se a deliberação poderia ser votada e ir posteriormente ao Conselho Estadual para ele decidir sobre a unificação ou não dos comitês. Em resposta, Dr. Vladimir respondeu que a decisão ou não de ser aprovada a deliberação ficaria nas mãos dos conselheiros. E posteriormente os mesmos, poderiam indicar ou não o desejo da decisão ser através do Conselho Estadual. O conselheiro Deivid (FIEMG), comentou que “o que está transparecendo através das falas do conselheiro Adriano, é que a idéia do comitê e protelar a decisão de unificação. O mesmo disse que a reunião já estava sendo uma oportunidade de reconsiderar a decisão juntos, e a decisão de ir para Conselho Estadual novamente mostra a ideia de protelação do processo. Em resposta ao conselheiro Deivid (FIEMG), o conselheiro Adriano (ONG IRIS), comentou que já foi votado mas que o recurso seja enviado para o CERH e não ficar na mão do comitê a decisão. Thiago Figueiredo, fez um esclarecimento de que conforme foi posto pelo parecer do Dr Vladimir, qualquer votação dentro da administração pública deve propor um amplo direito ao contraditório e o que está sendo questionado é um conselheiro ter direito ao amplo contraditório ? Porque o direito que foi posto ao recurso que não há vício e que é tempestivo na administração pública não pode ocorrer. Está prescrito em lei que é direito de qualquer conselheiro e cidadão interpor recurso, então a FIEMG exerceu exclusivamente um direito previsto em lei, o que não é questionável a partir do momento que não há vício e que cumpriu todos os ritos. E conforme já exposto pelo Dr. Vladimir, a apreciação de retratação deve ocorrer por atribuição do próprio comitê , e caso não ocorra aí sim, estaremos exercendo uma ilegalidade por não apreciação. A responsabilidade toda pela supressão desse juízo de retratação fica exclusivamente no colo do comitê. O conselheiro Sálvio (UFSJ), comentou que “não é uma questão de protelar a decisão, pois todos tem o mesmo objetivo em comum, e acha que seria muito interessante se mantivesse o que decidiram, não por ser contra o parecer da FIEMG, mas porque seria um ótimo aprendizado se recebessem a consideração do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, porque teria a oportunidade até de criar uma jurisprudência para elaboração de outros regimentos , até para que outros comitês não passem pelo mesmo problema. O conselheiro Márcio Heitor Stelmo da Silva (SES MG), solicitou a palavra fazendo um questionamento sobre o juízo de retratação. O mesmo queria entender o que procede a partir dessa aprovação ou não., e se poderia ser feito o encaminhamento ao CERH. Em resposta ao questionamento do conselheiro Márcio, Thiago Figueiredo esclareceu que o que foi posto é que a FIEMG impetrou um recurso de uma decisão do comitê GD2 que foi votado contra a unificação dos GDs 1 e 2. Na interposição de recursos a FIEMG reforçou argumentos já apresentados, baseado numa explanação dos conselheiros que achou-se devidamente falho , e na reunião anterior ela fez essa apresentação de recurso. Houve pedido de vistas do conselheiro Sálvio (UFSJ), do conselheiro Adriano (ONG IRIS) e do conselheiro Eduardo (IGAM). O parecer de vista do Sálvio foi em conjunto com Adriano, e o conselheiro Eduardo apresentou uma nota jurídica da procuradoria com a participação do Dr. Vladimir para esclarecimentos que a tramitação ocorre sem Vícios e que há falhas até mesmo na própria deliberação do Conselho quanto a tramitação de recursos .Se houver hoje uma votação pelo provimento do recurso da FIEMG, vai ser votado alinhado à decisão que houve no GD1 pela união dos dois comitês de bacia. Sobre a decisão do CERH, se a decisão do recurso da FIEMG for revertida não cabe nesse momento uma apreciação pelo CERH porque a primeira instância é o próprio comitê. O conselheiro Eduardo (IGAM) solicitou a palavra dizendo que todas as manifestações já haviam esclarecido suas dúvidas, sendo respondidas pelo Thiago e demais pessoas. O mesmo apenas comentou que entende a fala de Adriano pois muitas vezes falamos itens no calor do momento, mas o conselheiro disse que tem sim que ser valorizado o trabalho da gerência de apoio aos comitês porque a equipe é uma equipe muito pequena que trabalha com muita dedicação. O que estava em pauta seria o pedido de reconsideração de uma decisão já feita anteriormente. O conselheiro Márcio (SES MG), solicitou a palavra, e fez dois questionamentos , o primeiro sobre a manifestação , se ela entraria como substituição ao resultado anterior e teria uma nova votação, ou já seria automático e a segunda se os itens dos dois pareceres eram opostos. Thiago Figueiredo respondeu que a votação presente reverte a votação anterior , e os pareceres realmente um é oposto ao outro. O conselheiro Eduardo (IGAM) acrescentando à fala de

Thiago, comentou que a votação presente seria em resposta ao recurso do pedido de reconsideração da FIEMG, então a respeito das questões protocolares e procedimentos sobre a nossa competência ou não, tudo isso que está sendo questionado se será encaminhado ao CERH ou não, o que está bem claro é que temos que apurar e avaliar hoje esse pedido de reconsideração da FIEMG, essa é a etapa pertinente ao comitê. A partir dessa decisão cabe outros recursos como o Dr Vladimir explicou, nós podemos sim recorrer da decisão e só ai segue para outra instância. Mas a competência hoje é avaliar o pedido de reconsideração. Tendo finalizado os comentários e questionamentos dos conselheiros, o presidente Gustavo deu início as votações da deliberação de unificação dos GDs 1 e 2. A votação se deu entre favorável ao recurso da FIEMG que é favorável a unificação dos GDs e contrário ao recurso da FIEMG, portanto contrário a unificação. O comitê iniciou a votação tendo como votantes os titulares presentes, sendo 11 votos favoráveis e 4 contrários. Foram contrários os conselheiros Adriano Valério Resende (ONG IRIS), Robson Rodrigues Carneiro (CSN Cimentos), Maria das Graças Alves Costa (IF Sudeste) e Paulo César José Giarolla (ARPA SJDR). Todos os demais conselheiros mostraram-se favoráveis. A partir da votação foi aprovada a deliberação de nº37, a aprovação da unificação dos Comitês Vertentes do Rio Grande-GD2 e Alto do Rio Grande-GD1. Maria de Lourdes Amaral Nascimento (Gerência de apoio aos comitês de Bacia), solicitou a palavra. Dizendo que a partir dessa aprovação da união dos CBH's irá ser formalizado o processo para alteração do Decreto, do regimento, pois vai ser elaborado um novo regimento, um novo decreto de criação, novo nome para o CBH que será único, onde a discussão vai ser muito ampla. A decisão será feita em plenária a respeito da composição, como será o novo comitê, quem ai participar. Com o inicio dos processos eleitorais, o processo eleitoral que seria do GD1 e GD2 será pausado, e após a criação do novo comitê e devida formalização do regimento será aberto novo processo eleitoral do comitê único. O conselheiro Deivid (FIEMG) solicitou a palavra, agradecendo aos membros do comitê pelo apoio e aprovação do pedido de reconsideração realizado pelo mesmo, e dizendo que o trabalho será grande em 2023, mas que juntos os comitês unificados irão conseguir. Após, o conselheiro Eduardo (IGAM), solicitou a palavra dizendo que participa do comitê GD2 a algum tempo e GD1 também, e que deseja muito sucesso na unificação dos GD's pois a mesma vai ser uma experiência muito importante do IGAM para projetar recursos hídricos para o comitê, deixando um legado muito grande, e que todos tenham voz para colocar todos os pontos. O conselheiro ainda comentou que irá ter uma melhoria muito grande na região da Bacia do Rio Grande em toda sua gestão de recursos hídricos com essa fusão. O mesmo agradeceu aos esclarecimentos realizados pelo Dr Vladimir o qual prestou na questão jurídica ao comitê e desejou boa sorte à todos do comitê. O presidente Gustavo então, passou ao quarto item de pauta **Palestra sobre o Pacto de Integração para definição da Agência de Bacia dos Afluentes do Rio Grande – Michael Jacks de Assunção – GEABE/IGAM:** Michael iniciou sua apresentação dizendo que iria apresentar apenas um material que estava sendo trabalhado para o próximo passo da implementação da cobrança. Michael comentou que está a frente da gerência que presta apoio as entidades equiparadas (agências de bacia) nas quais já possui contrato em algumas bacias que já implementaram a cobrança. Michael Jacks (GEABE/IGAM), fez uma breve explanação do processo que está sendo conduzido nos comitês afluentes do Rio Grande com a implementação da cobrança, que é um instrumento que viabiliza o repasse e execução dos recursos hídricos que por ventura serão arrecadados nos oito comitês do Rio Grande, sendo ela iniciada com as definições e aprovações das metodologias e preços e finalizada com a celebração de um contrato de gestão. Michael apresentou o pacto de integração que foi discutido e apresentado em todas as diretorias dos 8 comitês do Rio Grande, onde foi validado o instrumento e acordado que seria realizado uma apresentação e discussão em todos os comitês abrangentes da bacia do Rio Grande para que todos os conselheiros em plenária pudessem contribuir em sua redação, para que posteriormente na próxima reunião agendada para 16 de novembro fosse validado ou não o instrumento de gestão. Michael comentou que: "O foco aqui hoje é como eu disse no processo de implementação da cobrança, sendo a cobrança um dos instrumentos de gestão previstas na 399, a política de recursos hídricos do Estado Minas Gerais. O processo se inicia na aprovação da metodologia da cobrança e vai terminar lá na frente com a celebração do contrato de gestão com a entidade que vier a ser selecionada; a cobrança que está na lei define sobre os recursos da cobrança e ela estabeleceu que 100% dos valores arrecadados serão aplicados na bacia hidrográfica. Ou seja, o recurso da cobrança é um recurso vinculado, o Estado não pode usar o recurso para outros fins que não seja repassar para ser aplicado na bacia que o originou, esse repasse é realizado por meio dessa entidade que vai ser trabalhada aqui, e essa entidade executa esse recurso de duas formas: até 7,5% para o seu custeio administrativo para poder manter as estruturas de funcionamento e atender as

demandas do contrato de gestão , secretariar os comitês de bacia , contratar equipe técnica para prestar apoio técnico não somente ao comitê como também executar as ações de investimentos , e também no mínimo 92,5% do que é arrecadado é destinada para o financiamento de estudos, programas , projetos, e obras incluídos no plano diretor de recursos hídricos, então basicamente o recurso da cobrança ele volta à bacia e pode ser desembolsado por meio dessas duas modalidades . O recurso da cobrança é arrecadado e a lei estabeleceu que quem gere o recurso da cobrança é a agência de bacia hidrográfica, inclusive ela é um dos integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos que é o ente responsável por implementar as políticas de recursos hídricos. Michael exemplificou que o processo de instituição de agência não é tão simples, pois depende da aprovação da Assembleia Legislativa dentre outras burocracias. Continuando suas explanações Michael disse que: A função da agência de bacia, seria prestar o apoio aos comitês de bacia tomando lugar do que hoje é realizado pela gerência de apoio aos comitês de bacia (GECBH). Onde seria uma autarquia como o IGAM ou uma instituição pública. A lei estabelece que a agência poderá ter uma unidade em cada um dos comitês ou um arranjo de comitês onde estaria atuando somente uma agência de bacia em todo Estado, tudo dependendo do estudo que irá indicar qual o melhor procedimento. A lei permite também que até que se institua a agência de bacia, possa-se trabalhar com duas figuras de personalidade jurídica sem fins lucrativos as quais exercerão o papel dessas agências que seriam: a associação de usuários ou os consórcios municipais de bacia hidrográfica. As agências de bacia são unidades descentralizadas que prestam o apoio ao comitês, seja técnico, administrativo ou financeiro. Ela seria a responsável pela gestão de cobrança de recursos hídricos, o que hoje é realizado pelo IGAM, que arrecada e repassa. O IGAM pode delegar a agência de bacia para cobrar em sua área de atuação. A operação de cobrança pelo uso dos recursos hídricos não é permitida às entidades equiparadas por ser um ente privado sem fins lucrativos, o que ficaria designado ao IGAM que é o ente público competente. O conselho estadual, então regulamentou por meio de uma deliberação normativa de nº 19 do ano de 2006 e definiu que até que o Estado institua uma agência de bacia hidrográfica a SEMAD, IGAM e o próprio comitê de bacia deve estimular as entidades equiparadas as agências observando a capacidade financeira de um ou mais comitês de bacia. Como basicamente essas entidades equiparadas sobrevivem e existem graças aos recursos da cobrança, nós temos que 7,5% dos recursos de cobrança vai para o custeio da entidade equiparada, então o comitê que arrecada 1 milhão, ou 75 mil não dá para manter uma entidade por um ano, por isso é importante a construção desses arranjos de comitês , para poder viabilizar a atuação dessas entidades. Na deliberação aponta que o IGAM poderá buscar a integração dos comitês com vista à otimização das despesas , maximização de benefícios e viabilidade econômica financeira. Na deliberação normativa já traz essas diretrizes que define que nos Comitês do Afluentes Mineiros do Rio Grande podem atuar no máximo duas entidades , isso quer dizer que embora a lei não seja taxativa ao ponto de falar que cada bacia deve ter sua agência de bacia, ela fala que a agência de bacia é uma unidade executiva descentralizada e atua em sua competência, já na DN é feita uma regulamentação , ao invés de ter somente uma agência por comitê o Conselho Estadual de Recursos Hídricos definiu que os comitês dos afluentes do rio grande devem ter no máximo duas . O que está sendo pleiteado é uma agência para os 8 comitês, então o conselho já definiu essa diretriz de integração. A deliberação define as diretrizes das entidades que podem ser equiparadas, que são associações de usuários, ou consórcios municipais, sendo que: no caso dos consórcios municipais ela definiu que deveria conter como associado mais de 50% dos municípios com sede urbana na área territorial de atuação. O que é muito complexo , pois organizar um consórcio que tenha mais de 50% dos municípios associados a uma bacia de grande extensão exemplo GD1 e GD8 fica inviável. Já na associação de usuários, a DN diz o que tem que conter nos seus estatutos : assembleia geral, conselho de administração , diretoria executiva, conselho fiscal, tudo deve estar contido no edital de chamamento público para poder selecionar a entidade. Um vez selecionada a entidade por parte do comitê, será indicada para equiparação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos , e o mesmo equiparando , é celebrado o contrato de Gestão com o IGAM. A gestão é o instrumento que viabiliza o repasse de recursos para a bacia, e é por meio dele que a entidade recebe esse recurso de gestão, o contrato de gestão esta previsto na 399 e foi regulamentado pelo decreto 47633 . Através do decreto 47633, ele traz os procedimentos para a seleção e indicação de equiparação dessa entidade por parte do Comitê e do Conselho. O mesmo, estabeleceu que podemos selecionar as entidades por meio de dois processos, ou chamamentos públicos ou dispensa de chamamento público. Porém a dispensa do chamamento público só é possível nos casos em que a entidade que tenha recebido a delegação pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos no âmbito da bacia Federal a qual seja fluente respeitando o período delegado pelo

Conselho Nacional. No caso da Bacia do Rio Grande, só tem uma opção que é o chamamento público, uma vez que a calha Federal do Rio Grande não tem uma identidade atuante. A equiparação é limitada há 10 anos, ou seja, pode se fazer um edital de seleção já para equiparar e entidade por 10 anos, o IGAM prestará todo apoio ao comitê e ao Conselho no processo, e assim que instituído uma agência de bacia hidrográfica, revoga-se imediatamente a recuperação concedida a entidade. Então instituiu essa agência, é iniciado o processo com a entidade que estiver equiparada com contrato celebrado, onde é feito a rescisão contratual e transferência de todas as competências atribuídas à entidade para a agência de bacia. Michael passou sua explanação para o pacto de integração onde disse que o melhor cenário que foi identificado para a atuação de uma entidade equiparada nos Afluentes do Rio Grande seria uma atuação integrada. O que seria isso, nós selecionaríamos uma entidade de maneira conjunta por meio de edital de chamamento público e essa entidade celebraria um contrato de gestão com o IGAM para atuar de forma integrada junto aos 8 comitês dos afluentes mineiros. Para que isso se efetive é importante colocarmos no papel e ter aprovação de todos os comitês. Uma vez que essa entidade estiver atuando, a atuação vai ser integrada, o princípio de atuação vai ser as ações de forma que atenda a todos os comitês. Michael disse que tudo foi validado pela diretoria e que a próxima reunião seria no dia 16 de novembro onde seria trabalhado mais a fundo essa questão. Basicamente seriam 3 objetivos desse pacto de integração os quais seriam: 1- estabelecer a seleção de uma única entidade sem fins lucrativos para exercer as funções de agência junto aos comitês mineiros. 2- Estabelecer as diretrizes de atuação da entidade equiparada à agência de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Grande; e 3 - Estabelecer diretrizes para a gestão integrada dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos das bacias hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Grande. Michael Jacks, continuou a explanação dizendo que o pacto também prevê a criação de comissões integradas que irão instituir as câmaras integradas planejamento e gestão da cobrança pelos recursos hídricos junto com a entidades que irão discutir e avaliar junto com a entidade a execução do contrato dos recursos, ou seja, a ideia seria aproveitar as câmaras técnicas dos 8 comitês e fazer uma só, onde seria acordado e articulado junto à entidade equiparada a construção dos instrumentos de planejamento e execução dos recursos da cobrança de forma a otimizar as despesas, e maximizar investimentos e resultados. O processo de seleção da entidade que será indicada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos para se equiparar à agência, se dará por mídia digital conjunta de chamamento público, ou seja, será publicado um edital que envolva os 8 comitês da bacia para poder selecionar essa entidade. O edital conjunto será elaborado pela comissão integrada de avaliação seguindo as diretrizes previstas neste impacto de integração e aprovado pelos presidentes dos respectivos comitês de bacia hidrográfica. Na proposta foi aprovado o pacto que já tem alguma diretrizes onde são tratados o processo de seleção e atuação da entidade equiparada, e todas as diretrizes do pacto serão observadas na hora de construir o edital. O mesmo já tem uma minuta a ser apresentada, sendo que pode ser modificado nas tratativas com a comissão, pois a mesma vai validar a minuta do edital público, os comitês e presidentes irão aprovar e será realizada a publicação dando prosseguimento ao processo de seleção. A comissão integrada de avaliação ficará responsável ainda por avaliar e classificar as entidades que forem aptas para serem indicadas ao Conselho Estadual. Os respectivos comitês de bacia, por meio de suas reuniões plenárias, deverão validar o resultado do processo, então está sendo proposto que a comissão integrada valide o edital junto com os presidentes, fazendo a condução do processo de taxamento público, avaliando os concorrentes e classificando e após a classificação, passando pela reunião plenária dos 8 comitês, validando a entidade selecionada. A instalação da agência de bacia hidrográfica será efetuada após selecionarmos e celebrarmos o contrato de gestão, e o local onde será instalada essa entidade será para atender os comitês, ou seja, a sede administrativa da mesma, será em localidade geográfica com cobertura total estratégica, econômica e logística das bacias hidrográficas dos afluentes do Rio Grande, de forma a atender o contrato de gestão. Quem irá apontar onde será instalada a sede administrativa é a própria entidade fazendo todo um estudo do local melhor e estratégico de atendimento aos comitês. A instalação da sede não poderá exceder o prazo de um ano após a celebração do contrato de gestão. Cláusula quinta: Caberá a entidade equiparada prestar o apoio administrativo, técnico e financeiro aos comitês de bacia conforme a 399, a entidade equiparada deverá avaliar a possibilidade de manter sede administrativas para os comitês afluentes Mineiros do Rio Grande com a estrutura mínima para receber as demandas diretas e indiretas dos colegiados desde que haja disponibilidade financeira para o custeio, e que não comprometa as atividades das entidades. Será feito um estudo onde será viabilizado se será viável cada comitê ter uma sede administrativa, pois o custo será compartilhado entre os 8, o que hoje existe é que cada

comitê que tem sua sede o recurso para isso é disponibilizado do próprio comitê. A Entidade equiparada poderá celebrar parcerias com entes públicos ou privados para instalação da sede administrativa, onde pode ser alugado um espaço ou cedido um espaço para ser locado. A sede administrativa pode ser instalada para atender a mais de um comitê de bacia visando otimizar despesas, sendo essa proposta tendo que ser aprovada pelos comitês de bacias envolvidos. Cláusula 6ª: a entidade equiparada poderá elaborar o plano orçamentário anual considerando a totalidade dos recursos arrecadados previstos na 399 para o custeio de suas atividades. As diretrizes para os recursos arrecadados e destinados ao custeio poderão ser compartilhados para a instalação e manutenção da sede administrativa da entidade, ou seja, a instalação e manutenção das sedes administrativa dos comitês deverão ser custeadas com recursos arrecadados destinados para o custeio da respectiva bacia. A Sede Administrativa do comitê não pode ser mantida com recursos de um comitê, não pode por exemplo pegar um recurso do GD8 para pagar uma secretária para ficar na sede do comitê do GD1, pois todos os recursos são compartilhados entre os GDs. Ou seja, o custo administrativo de uma secretária por exemplo, que irá atender conjuntamente à dois comitês poderá ser dividido entre os recursos dos dois comitês. O plano orçamentário anual será apreciado pela câmara integrada de planejamento e gestão que emitirá um parecer de recomendação dos presidentes. O plano orçamentário anual será apreciado pela câmara integrada de planejamento e gestão, e ela emitirá um parecer que vai ser deliberado pelos presidentes Ou seja, existirá uma vila de planejamento que serão as câmaras técnicas dos comitês que ficarão responsáveis por analisar os planejamentos de investimentos. Hoje existem dois planos de investimentos que seriam: o plano orçamentário anual que traça as diretrizes de como a entidade vai empregar os recursos de custeio e o plano plurianual de aplicação, que é o documento que traz as diretrizes de como a entidade vai investir os recursos na bacia conforme as ações do plano diretor. O plano plurianual de aplicações é um planejamento de médio prazo e longo prazo, então deve ser construído de forma mais participativa com todos os comitês., pois está sendo discutido os recursos que vão ser aplicados no próprio, ou seja, os investimentos que serão realizados, deverão ser feitos pela entidade à qual irá propor a câmara integrada a análise, serão feitas as considerações e manifestações, e após será feito uma plenária nos 8 comitês que irão aprovar como serão empregados os recursos. Já no plano orçamentário anual, todo ano a entidade tem que planejar como vai empregar os recursos de custeio para sua estrutura administrativa. Então como está sendo falado de um recurso para estrutura administrativa da entidade, e ela tem essa autonomia administrativa técnica e financeira é basicamente apontar para os comitês no que será empregado os recursos. Para agilizar e tornar o processo menos burocrático, foi colocado como proposta que a câmara integrada será responsável por deliberar sobre a matéria ao invés de passar por plenária nos 8 comitês. A entidade equiparada ficará responsável por elaborar o plano plurianual de aplicação integrado, onde os recursos da cobrança pelos recursos hídricos em conformidade com os respectivos planos das bacias hidrográfica, deverão ser aprovados por cada um dos comitês. O plano também deverá ser apreciado pela câmara técnica integrada de planejamento de gestão que emitirá um parecer para deliberação dos respectivos comitês. E a totalidade dos recursos financeiros arrecadados e destinados para os investimentos das ações previstas no plano de bacias deverá ser aplicada na respectiva bacia hidrográfica. O contrato de gestão celebrado entre o IGAM a entidade irá exercer as funções de agências com interveniência dos comitês e tudo será acompanhado pelo grupo integrado para monitorar e avaliar o desempenho da identidade quanto à execução do contrato de gestão e dos instrumentos de planejamento, que é o plano orçamentário, que será apresentado aos respectivos comitês de bacia hidrográfica na primeira reunião do ano seguinte ao exercício avaliado, o parecer apresentado deve apresentar principalmente o desempenho da entidade quanto à execução do plano integrado para o nome de aplicação. Na prática é aprovado o plano integrado de execução dos recursos, a entidade começa a colocar ele em prática e quem fiscaliza é o IGAM, porém os comitês também devem fazer esse acompanhamento. Através das reuniões que existem com a entidade, tanto IGAM quanto representantes dos próprios comitês e entidades discutem os planos, formas de melhorar, o que pode ser solucionado, dentre outros. Após todos esses procedimentos nas últimas cláusulas do pacto de integração são tratadas as composições dos grupos de avaliação, os quais seriam a comissão de avaliação do processo de seleção que vai conduzir o processo digital de chamamento público, tendo por composição 8 integrantes titulares e 8 suplentes, sendo 2 integrantes de cada um dos 8 comitês da bacia, 1 titular e 1 suplente, compondo 16 integrantes no total. A câmara técnica integrada de planejamento de gestão, será composta pelos integrantes das câmaras técnicas de planejamento de cada comitê, então seriam unificar as câmaras para tratar dos assuntos pertinentes, e a composição do grupo de acompanhamento do contrato de gestão

será a mesma da comissão tendo 8 integrantes titulares e 8 suplentes, sendo indicados um titular e um suplente de cada comitê, totalizando 16 ao final. Michael finalizou a explicação do pacto de integração, dizendo que os conselheiros teriam até dia 15 de novembro para enviarem suas contribuições para que no dia 16 de novembro fossem discutidos os pontos com as diretorias dos comitês do Rio Grande. O presidente Gustavo fez um uso da palavra questionando Michael sobre a operação na cabeceira da bacia que seria feita com aproximadamente 66 municípios, onde o valor de arrecadação hipoteticamente sendo baixo, se haveria a possibilidade legal de angariar recursos externos além dos recursos da cobrança. Michael explicou que é possível sim angariar recursos externos. porém ele não entraria no processo de gestão do Estado, seria uma parceria da entidade privada direto com o benfeitor, onde o benfeitor faria o contrato com a entidade apontando como e onde seria utilizado o recurso, podendo ter a participação do comitê nesse trâmite. Todo o trâmite seria entre a entidade e o próprio benfeitor. O conselheiro Eduardo Araújo Rodrigues (IGAM), solicitou o uso da palavra, dizendo que é muito importante toda a revisão que está sendo realizada nos planos de bacia nos comitês afluentes do Rio Grande, junto com o PIRH do Rio Grande, trilhando um novo caminho da cobrança através do estabelecimento de uma agência. Eduardo ainda comentou que é uma oportunidade única para ajustar vários pontos que podem fazer convergência para resolver questões como a falta de recursos no GD1, GD2. Através do pacto de integração e fusão Eduardo comentou que é importante o engajamento dos conselheiros, pois a oportunidade é única de melhorar os comitês em todas as formas. Ele agradeceu a brilhante apresentação de Michael á respeito do pacto de integração. O presidente Gustavo passou ao item **5 de pauta Comunicado dos conselheiros:** O presidente Gustavo comunicou a saída do auxiliar administrativo Laércio Chitarra do comitê, devido à sua aposentadoria. Gustavo agradeceu todo o trabalho desempenhado ao longo dos 5 anos em que Laércio esteve em suas funções junto ao comitê GD2, dizendo que ele foi peça fundamental ao bom funcionamento do mesmo. O auxiliar administrativo Laércio agradeceu todo o tempo em que esteve no comitê, pelo desempenho e auxílio de todos os conselheiros. Agradeceu o apoio de todos da Gerência de Apoio aos Comitês de Bacia, da diretoria e dos demais que o ajudaram na caminhada profissional. O presidente Gustavo passou ao **item 6 de pauta aprovação da ata da 3ª reunião extraordinária e a 6ª reunião de trabalho de 2022 realizada no dia 22 de setembro de 2022**: Não tendo nenhuma objeção por parte dos conselheiros a ata foi aprovada em unanimidade. Passando as considerações finais o presidente Gustavo disse que vê na união dos dois GDs 1 e 2, uma otimização, mobilização e representatividade muito grande da gestão hídrica já que a área do Comitê Alto do Rio Grande-GD1 é uma área limítrofe com o circuito das águas e serra da Mantiqueira sendo uma área de muita importância hidrológica para toda a bacia e principalmente pro Vertentes do Rio Grande que é logo abaixo. Gustavo ainda reiterou que os usuários conhecem melhor as bacias locais, devido a isso, é de extrema importância o engajamento do Poder Público Municipal com os comitês para o bom funcionamento do mesmo. Politicamente e tecnicamente foi uma ótima escolha a unificação. Deixando aberta a palavra, o conselheiro Eduardo manifestou-se dizendo da gratidão com o auxiliar administrativo Laércio, e reiterando que o mesmo foi um dos mais competentes secretários que já tiveram à frente do Comitês Vertentes do Rio Grande-GD2, atuando tanto na gestão do conselheiro Adriano quanto na gestão do Gustavo. Eduardo aplaudiu o auxiliar administrativo, e comentou ainda que nunca tiveram nenhum desgosto no trabalho do mesmo, pois sempre houve muita dedicação e generosidade em todos os momentos. O presidente agradeceu a presença de todos e não havendo mais assuntos a se tratar foi declarada encerrada a sessão da qual lavrou-se a presente ata.

São João del-Rei, 29 de novembro de 2022.

Gustavo Alvarenga Rodrigues

Presidente do CBH Vertentes do Rio Grande – GD2

Geraldo Demeralino Sabino

1º Secretário do CBH Vertentes do Rio Grande – GD2



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alvarenga Rodrigues, Presidente(a)**, em 19/12/2022, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57963253** e o código CRC **4F7DD23B**.

Referência: Processo nº 2240.01.0007831/2022-37

SEI nº 57963253